



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.852 DE 11 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 019/2022 – Processo 9654/2022 – Autógrafo 5870

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 45.242,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2102 – Proteção Básica - FMAS	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	+ R\$ 16.192,77
08.244.0011.2014 – Manutenção do CREAS	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	+ R\$ 29.050,00
TOTAL	+ R\$ 45.242,77

Art. 2º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir as seguintes dotações no orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2106 – Manutenção RPSE – Serviço de Acolhimento	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	+ R\$ 51.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2)	+ R\$ 70.000,00
TOTAL	+ R\$ 121.000,00

Art. 3º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL que tratam os artigos anteriores, serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos Estadual no valor de R\$ 72.242,77 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) e com a anulação parcial, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.1001 – Equipamento e Material Permanente	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2)	- R\$ 70.000,00
08.244.0011.2102 – Proteção Básica - FMAS	
3390.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (fonte 2)	- R\$ 24.000,00
TOTAL	- R\$ 94.000,00

Art. 4º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

Art. 5º - Os Créditos Adicional Especial e Suplementar autorizados pelos artigos anteriores, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>